

-----**3. Aprovação da ata desta reunião** – Após leitura, a Direção aprovou, por unanimidade, a ata desta reunião. -----

-----Por mais nada haver a tratar, o Presidente da Direção deu por encerrada a reunião quando eram dezassete horas e dez minutos, da qual foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros presentes. -----

O Presidente da Direção: *Artur Manuel da Silva Carvalho Borges*
O Vice-Presidente da Direção: *Hipólito Manuel Moreira da Costa*
A Tesoureira: *Maria Emília da Rocha Teixeira*

-----No dia trinta do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, em conformidade com a convocatória e ordem de trabalhos datadas de vinte e seis de maio, constantes de ofício enviado através de correio eletrónico, reuniu, nas instalações do Centro Social de Santa Cruz do Douro, situadas na Rua Camilo Castelo Branco, número dois mil oitocentos e setenta e um, em Santa Cruz do Douro, Baião, a Direção desta Instituição, estando presentes (Doc. n.º 1) os seus membros Artur Manuel da Silva Carvalho Borges, Presidente da Direção, Maria Emília da Rocha Teixeira, Tesoureira, e Igor Filipe Ribeiro Teixeira, Vogal. Hipólito Manuel Moreira da Costa, Vice-Presidente da Direção, e Maria Odete Conceição Marques Pereira Cardoso, Secretária, não estiveram presentes por motivos de natureza pessoal. O jurista e a coordenadora do DA estiveram presentes. -----

-----Verificada a existência de *quórum*, o Presidente da Direção deu início aos trabalhos desta reunião extraordinária quando eram dezassete horas e cinco minutos. De imediato, procedeu-se à análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos que são indicados de seguida, com as respetivas deliberações: -----

ATAS

-----1. Proposta à Assembleia Geral para dar como garantia dos valores em dívida (processo 1302202200234141) para com a Segurança Social, como reforço da hipoteca, o prédio urbano desta Instituição descrito na Conservatória do Registo Predial de Baião sob o número 2361 de Santa Cruz do Douro, bem como conceder os poderes necessários a quem de direito para outorgar a respetiva escritura de hipoteca - A Direção deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo respetivo Presidente, para proceder à hipoteca de um imóvel a favor do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, bem como remeter o assunto à Assembleia Geral, pois a existência de dívidas referentes a contribuições, além de constituir uma ilegalidade, inviabiliza o recebimento de verbas provenientes de fundos comunitários ou de apoios de outras entidades. O Presidente da Direção recordou aos presentes as dificuldades financeiras que a Instituição atravessa, referindo-se em particular à situação pendente com a Segurança Social no que se refere à garantia a entregar junto do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, referente a valores em dívida. Como a Instituição tem no seu património bens próprios, o Instituto de Gestão Financeira de Segurança Social exige o reforço da garantia. Assim, a Direção deliberou, por unanimidade, autorizar o reforço da hipoteca voluntária, através da constituição de hipoteca sobre o prédio abaixo identificado, a favor do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP, com referência ao processo de execução fiscal n.º 1302202200234141 e apensos, a correr termos na secção de processo executivo do Porto II, com os seguintes termos e fundamentos: -----

-----O Centro Social de Santa Cruz do Douro (adiante CSSCD), Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua Camilo Castelo Branco, 2652, antiga freguesia de Santa Cruz do Douro, atual União das Freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas, Baião, pessoa coletiva n.º

Handwritten signature/initials

502415690, constituída por escritura pública celebrada em quatro de agosto de mil novecentos e noventa no Cartório Notarial do Marco de Canaveses, cujo extrato foi publicado no DR., III Série, n.º 215, de 17/09/1990, inscrita na Direção Geral da Segurança Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v. do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, com efeitos a partir de 29 de agosto de 1991, conforme declaração publicada no DR., III Série, de 17/09/1992, vem pela presente constituir a favor do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP, adiante designado IGFSS, IP, com sede na Avenida Manuel da Maia, n.º 58 - R/C, Lisboa, pessoa coletiva de direito público e titular do cartão de identificação n.º 500715505, uma hipoteca voluntária sobre o prédio misto situado em Moninho, Rua Camilo Castelo Banco, n.º 2652, união de freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas, Baião, descrito na Conservatória do Registo Predial de Baião (Doc. n.º 2) sob o número 2361 (dois mil trezentos e sessenta e um) de Santa Cruz do Douro, e inscrito nas respetivas matrizes sob os artigos urbanos 1464 (mil quatrocentos e sessenta e quatro) e 1647 (mil seiscientos e quarenta e sete) e rústico 1115 (mil cento e quinze) (Doc. n.º 3, 4 e 5);-----

Esta hipoteca destina-se a garantir o pagamento da dívida exequenda, juros de mora até ao termo do prazo de pagamento da respetiva dívida, custas a contar até à data do pedido de pagamento em prestações e de mais vinte e cinco por cento da soma daqueles valores, referente ao processo de execução fiscal número um três zero dois dois zero dois dois zero zero dois três quatro um quatro um, a correr termos na secção de processo executivo do Porto II, num total de quarenta e oito mil quinhentos e seis euros e setenta e um cêntimos, até à presente data. -----

O prédio antes identificado tem um valor patrimonial total de quinhentos e oitenta e dois mil novecentos e noventa e seis euros e cinquenta e quatro

ATAS

cêntimos, correspondente à soma dos valores inscritos nas respetivas cadernetas prediais (referidos Doc n.º 3, 4 e 5).-----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, que: -----

1. A presente hipoteca voluntária é constituída para reforçar a garantia do pagamento das prestações em dívida à Segurança Social e vigorar até ao total e integral pagamento. -----

2. A presente hipoteca abrange todas as construções, benfeitorias, acessões presentes ou futuras do prédio hipotecado, pelo que o CSSCD desde já se obriga a proceder aos respetivos averbamentos. -----

3. Os documentos, seja de que natureza forem, em que o CSSCD figure como devedor e que se encontrem em conexão com as cláusulas da escritura, dela ficarão a fazer parte integrante para efeitos de execução, ficando revestidos de força executiva, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo septingentésimo sétimo do Código de Processo Civil. -----

4. A presente hipoteca poderá ser executada quando vencida qualquer das obrigações cujo cumprimento assegura. -----

5. Se o prédio hipotecado vier a ser objeto de penhora, arresto ou qualquer outra forma de indisponibilidade decretada pelos meios judiciais, se sem autorização expressa vier o mesmo a ser dado de exploração ou locado, vier a ser alienado total ou parcialmente, ou por qualquer outra forma onerado, ou ainda se, por qualquer outra causa, a presente hipoteca voluntária vier a diminuir de valor, pode o IGFSS, IP: -----

a) Exigir imediatamente o cumprimento das obrigações que a presente hipoteca assegura, podendo dá-las à execução; -----

b) Exigir a substituição ou reforço da hipoteca e, se o CSSCD não o fizer no prazo que o IGFSS, IP, para o efeito lhe conceder, exigir então, o imediato cumprimento das obrigações.-----

DIREÇÃO

6. O CSSCD obriga-se a segurar contra o risco de incêndio o prédio ora hipotecado, a pagar atempadamente os prémios e a também fazer constar na respetiva apólice a existência desta hipoteca, pois, atualmente, já incidem duas hipotecas sobre o mesmo a favor de terceira entidade. -----

7. Foi ainda deliberado, por unanimidade: -----

7.1. Submeter este assunto à aprovação da Assembleia geral do Centro Social de Santa Cruz do Douro; -----

7.2. Conferir poderes ao Presidente da Direção e à Tesoureira para representarem a Instituição na outorga do documento que vai titular a constituição da hipoteca, autorizando desde já a realização das despesas e o pagamento dos encargos devidos para o efeito, designadamente com a elaboração do título e o respetivo registo, diligenciando para que se dê cumprimento ao disposto na alínea d) do artigo sexto do Código do Imposto do Selo que isenta as IPSS deste imposto; -----

-----**2. Aprovação da ata desta reunião** - Após leitura, a Direção aprovou, por unanimidade, a ata desta reunião. -----

-----Por mais nada haver a tratar, o Presidente da Direção deu por encerrada a reunião quando eram dezassete horas e quinze minutos, da qual foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros presentes. -----

O Presidente da Direção: *João Manuel de Deus Almeida*
A Tesoureira: *Maria Emília da Rocha Teixeira*
O Vogal: *João Filipe Ribeiro Teixeira*